



DECRETO N. 2465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 52 de 15/09/2025 \(ID 2041638\)](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- V - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Adriana Souza Leite;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Vivian Vieira de Araújo
- V - Neurizete dos Santos

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025, ([ID 1957352](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2044611** e o código verificador **312BA8A5**.

Docto ID: 2044611 v1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 90038/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1515/2026 – SEMOSP

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Aquisição de ferramentas elétricas a bateria e acessórios correlatos, destinados à realização de análises técnicas e intervenções controladas em pavimentação asfáltica, bem como ao apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de abril de 2026.

LOCAL: Endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h (*Horário de Brasília*)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

FONTE DE RECURSOS:

02 - PODER EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

01 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS

15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos - SEMOSP

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 - PODER EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

01 - GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS

15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos - SEMOSP

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.285,77 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos sites www.ji-parana.ro.gov.br. www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta dispensa, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc., estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-
Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2026.

Editais Elaborados por:

[assinado eletronicamente]
Willian Gabriel Resende Matias
Pregoeiro
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Sônia Regina da Silva
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90038/SUPECOL/PMJP/RO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1515/2026 – SEMOSP

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de abril de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30 (*horário de Brasília*)

LOCAL (Link): www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de ferramentas elétricas a bateria e acessórios correlatos, destinados à realização de análises técnicas e intervenções controladas em pavimentação asfáltica, bem como ao apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

1.2. O presente procedimento será realizado em 03 (três) itens, conforme descrito no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.1. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item/lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS 0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

5.5.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

5.6. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
- 5.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.10.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.18. A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. **O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 9.13.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 9.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Willian Gabriel Resende Matias
Pregoeiro
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Sônia Regina da Silva
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de ferramentas elétricas a bateria e acessórios correlatos, destinados à realização de análises técnicas e intervenções controladas em pavimentação asfáltica, bem como ao apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

A contratação contempla o fornecimento dos seguintes itens:

Item 01 Martelete a Bateria 28mm, 40V Max

Equipamento destinado à perfuração com e sem impacto em pavimentação asfáltica, concreto e camadas estruturais do pavimento, com capacidade mínima de 28mm em concreto, novo e original de fábrica.

Item 02 Conjunto Mandril S13 com Chave Adaptador

Acessório compatível com o martelete, destinado à fixação de brocas cilíndricas específicas para perfurações técnicas em revestimentos e camadas estruturais.

Item 03 Serra Copo D825 D53

Ferramenta destinada à execução de perfurações circulares controladas, especialmente para inspeções localizadas e coleta de amostras superficiais do pavimento.

Trata-se de aquisição de bens permanentes classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Justificativa Técnica e Administrativa

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP é responsável pela manutenção, fiscalização e recuperação da malha viária urbana, incluindo serviços de recomposição asfáltica, operação tapa-buracos, inspeções técnicas e acompanhamento de obras viárias.

Para a adequada gestão da infraestrutura urbana, torna-se indispensável a realização de **análises técnicas em campo do pavimento asfáltico**, compreendendo:

- Verificação da espessura do revestimento betuminoso (CBUQ);
- Inspeção das camadas de base e sub-base;
- Identificação de patologias como trincas, afundamentos, desagregações e falhas estruturais;
- Abertura de pontos específicos para diagnóstico técnico;
- Coleta de amostras para avaliação preliminar das condições do material.

O martelete a bateria permitirá a perfuração controlada do revestimento e das camadas inferiores do pavimento, viabilizando inspeções técnicas com precisão e menor impacto estrutural.

O mandril adaptador amplia a versatilidade operacional do equipamento, possibilitando a utilização de diferentes tipos de brocas conforme a necessidade técnica.

A serra copo possibilita cortes circulares localizados, facilitando a extração de amostras superficiais para análise visual e técnica da composição do asfalto.

A aquisição dos equipamentos proporcionará:

- Maior autonomia técnica da Secretaria;
- Redução de custos com contratações externas para análises preliminares;
- Agilidade na tomada de decisões quanto às intervenções necessárias;
- Melhor planejamento das ações de manutenção viária;
- Maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A ausência desses equipamentos compromete a capacidade de diagnóstico técnico adequado da pavimentação, podendo resultar em intervenções imprecisas, retrabalho e desperdício de recursos.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária, administrativamente adequada e alinhada ao interesse público.

O prazo contratual será de até 30 (trinta) dias, considerando a entrega imediata dos bens, encerrando-se com o cumprimento integral do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP de adquirir ferramentas elétricas e acessórios indispensáveis à execução de serviços de manutenção, perfuração e intervenções em estruturas de concreto e alvenaria, inerentes às suas atribuições institucionais.

A indisponibilidade dos referidos equipamentos compromete a eficiência, a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à população, podendo ocasionar atrasos nas demandas operacionais e aumento de custos decorrentes de soluções improvisadas ou terceirizações desnecessárias.

A demanda foi formalmente justificada pela área técnica requisitante, que demonstrou:

- A essencialidade dos bens para o desempenho das atividades rotineiras da Secretaria;
- A inexistência ou insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis;
- A vantagem da aquisição em comparação a alternativas como locação ou compartilhamento.

Por se tratar de bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, a contratação será realizada por meio de processo administrativo de despesa, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa de mercado, utilizando parâmetros compatíveis com a legislação vigente, demonstrando compatibilidade com os valores praticados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se técnica e economicamente viável, necessária ao atendimento do interesse público e adequada às normas que regem os processos de despesa no âmbito da Administração Pública Municipal.

3. ÓRGÃO DEMANDANTE

3.1 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Órgão responsável pela solicitação da presente contratação, no âmbito de suas atribuições institucionais.

Responsável: Valquíria Rodrigues Luz de Andrade

Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de ferramentas elétricas a bateria e acessórios compatíveis, destinadas ao fortalecimento das atividades de fiscalização técnica e análise de pavimentação asfáltica realizadas pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

A contratação contempla o fornecimento de martelete a bateria de alto desempenho, conjunto mandril com adaptador e serra copo apropriada, equipamentos que permitirão a execução de perfurações controladas no revestimento asfáltico, a verificação da espessura das camadas estruturais e a extração pontual de amostras para análise técnica.

A solução deve ser compreendida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

a) Aquisição:

Fornecimento de equipamentos novos, originais de fábrica, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da fiscalização de obras viárias.

b) Entrega e Recebimento:

Entrega no local indicado pela Administração, com conferência técnica quanto à conformidade com as

especificações estabelecidas no Termo de Referência.

c) Utilização Operacional:

Emprego dos equipamentos exclusivamente nas atividades institucionais da Secretaria, especialmente nas inspeções técnicas de pavimentação asfáltica, garantindo intervenções controladas, seguras e minimamente invasivas.

d) Garantia e Assistência Técnica:

Disponibilização de garantia mínima conforme política do fabricante, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeito de fabricação dentro do prazo estabelecido.

e) Manutenção e Conservação:

Responsabilidade da Administração quanto ao uso adequado, armazenamento correto e manutenção preventiva básica, visando prolongar a vida útil dos equipamentos.

f) Vida Útil e Descarte:

Os equipamentos possuem vida útil estimada compatível com ferramentas de uso profissional contínuo. Ao término de sua vida útil, eventual descarte deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto a baterias e componentes elétricos.

A solução adotada privilegia a eficiência operacional, a economicidade e o fortalecimento da capacidade técnica interna da Administração, reduzindo a dependência de terceiros para análises preliminares e garantindo maior autonomia nas atividades de fiscalização de obras públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de aquisição de bens mediante processo administrativo de despesa, com entrega imediata e sem caráter continuado, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1 Requisitos dos Bens

- a) Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) Deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- c) Deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de manuais, certificados e termo de garantia, quando aplicável;
- d) Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa.

5.2 Garantia

- a) Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo;
- b) Durante o período de garantia, a substituição de item com defeito deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração.

5.3 Requisitos da Fornecedora

- a) Estar regularmente constituída e com situação fiscal e trabalhista regular no momento da contratação e do pagamento;
- b) Fornecer os bens dentro do prazo estabelecido na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga e descarga;
- d) Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações.

5.4 Regularidade para Pagamento

Para fins de liquidação da despesa, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal devidamente emitida, acompanhada das certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento integral dos bens descritos neste Termo de Referência, observando-se as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas no instrumento contratual.

6.1 Forma de Fornecimento

- a) O fornecimento será realizado em **entrega única**, salvo disposição diversa formalmente autorizada pela Administração;
- b) Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, situada

na R. Dois de Abril, 2221 - Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná - RO, 78960-000, em horário de expediente;

c) O prazo máximo para entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6.2 Condições de Entrega

a) A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e quaisquer custos logísticos;

b) Os produtos deverão estar devidamente acondicionados, protegidos contra avarias e acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

c) Deverão ser entregues com todos os acessórios, manuais, certificados de garantia e demais itens que os acompanhem.

6.3 Recebimento do Objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I Recebimento Provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens;

II Recebimento Definitivo: após análise técnica e conferência da conformidade com as especificações, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para substituição do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

6.4 Obrigações Durante a Execução

a) Garantir que os produtos atendam às especificações exigidas;

b) Substituir imediatamente qualquer item entregue em desacordo com o contratado;

c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha no fornecimento.

6.5 Encerramento da Execução

A execução será considerada concluída após o recebimento definitivo dos bens e cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto às garantias oferecidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO PROCESSO DE DESPESA

Considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata e sem caráter continuado, a gestão ocorrerá no âmbito do processo administrativo de despesa, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e controle interno.

7.1 Responsável pelo Acompanhamento

Será designado servidor responsável pelo acompanhamento da execução da despesa, competindo-lhe:

I Acompanhar a emissão da Nota de Empenho;

II Controlar o prazo de entrega dos bens;

III Conferir os itens entregues quanto à quantidade e especificações técnicas;

IV Registrar eventuais ocorrências no processo administrativo;

V Atestar a Nota Fiscal para fins de liquidação da despesa.

7.2 Fluxo do Processo de Despesa

O processo observará as seguintes etapas:

a) Solicitação formal da Secretaria demandante;

b) Autorização da autoridade competente;

c) Emissão da Nota de Empenho;

d) Entrega dos bens;

e) Recebimento provisório e definitivo;

f) Atesto da Nota Fiscal;

g) Liquidação e pagamento.

7.3 Recebimento e Atesto

O recebimento dos bens será realizado por servidor designado, que verificará:

- Conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- Integridade física dos produtos;
- Regularidade documental.

Estando em conformidade, será emitido o **atesto na Nota Fiscal**, autorizando a liquidação da despesa.

7.4 Controle e Arquivamento

Toda a documentação comprobatória (nota fiscal, certidões, comprovante de entrega e demais documentos pertinentes) deverá integrar o processo administrativo, garantindo rastreabilidade, transparência e controle pelos órgãos de fiscalização.

7.5 Responsabilização

Eventuais irregularidades no fornecimento serão formalmente registradas, podendo ensejar:

- Solicitação de substituição do item;
- Glosa de valores;
- Aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega integral e imediata, a medição para fins de pagamento será realizada com base na verificação quantitativa e qualitativa dos itens efetivamente entregues, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1 Medição

A medição ocorrerá da seguinte forma:

- a) Conferência da quantidade dos itens entregues, em conformidade com a Nota de Empenho;
- b) Verificação da compatibilidade técnica dos produtos com as especificações exigidas;
- c) Análise das condições físicas dos bens, assegurando que estejam novos, íntegros e em perfeito funcionamento.

O recebimento definitivo somente será declarado após a confirmação de que os produtos atendem integralmente às exigências estabelecidas.

8.2 Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado após:

- I Entrega integral dos bens;
- II Recebimento definitivo atestado por servidor designado;
- III Apresentação de Nota Fiscal devidamente emitida;
- IV Comprovação de regularidade fiscal da fornecedora, conforme exigido pela legislação vigente.

8.3 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura eletrônica devidamente atestada por servidor competente.

A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens fornecidos, em conformidade com a proposta apresentada.

Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas aplicáveis ao Simples Nacional, quando for o caso.

8.4 Vedação de Pagamento Antecipado

Não haverá pagamento antecipado, sendo o desembolso condicionado ao efetivo fornecimento dos bens e ao atesto de conformidade.

8.5 Irregularidades

Caso sejam constatadas inconsistências na entrega ou na documentação fiscal, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, não gerando qualquer ônus adicional para a Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, em razão do valor da contratação e da natureza do objeto, nos termos da legislação vigente.

9.1 Fundamentação Legal

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Critério de Escolha

A escolha do fornecedor observará:

- a) Realização de pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores do ramo pertinente, sempre que possível;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas;
- c) Verificação da compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado.

9.3 Habilitação do Fornecedor

Para fins de contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

- I Comprovação de regularidade jurídica;
- II Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- III Regularidade relativa ao FGTS;
- IV Regularidade trabalhista;
- V Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela legislação.

9.4 Formalização

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável às contratações diretas.

9.5 Publicidade

O ato de dispensa será devidamente publicado no Portal da Transparência e no sistema oficial utilizado pelo Município, garantindo transparência e controle.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, observando critérios técnicos que asseguram a fidedignidade dos valores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.1 Metodologia Utilizada

A estimativa de preços foi realizada com base em cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo, sendo adotada a média aritmética dos valores coletados como referência.

10.2 Critério de Formação do Preço de Referência

Para definição do valor estimado foi adotado o critério da média aritmética dos valores válidos obtidos, por item, assegurando-se que os preços considerados sejam compatíveis com os praticados no mercado.

Poderá, justificadamente, ser utilizado outro critério estatístico (mediana ou menor valor), caso demonstrada maior adequação técnica.

10.3 Memória de Cálculo

A memória de cálculo detalhada encontra-se nos autos do processo administrativo, contendo as cotações realizadas e os critérios utilizados para formação do valor estimado.

10.4 Compatibilidade Orçamentária

O valor estimado é compatível com os recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, não comprometendo o equilíbrio financeiro da unidade gestora.

10.5 Conclusão da Estimativa

Conclui-se que o valor estimado da contratação reflete adequadamente os preços praticados no mercado, garantindo economicidade, razoabilidade e observância aos princípios da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

10.6 Valor Total Estimado

O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.832,10 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

Os recursos necessários para fazer face à despesa decorrente da aquisição encontram-se devidamente previstos na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, consignada no orçamento do exercício financeiro corrente.

A despesa será classificada conforme a natureza adequada à aquisição de bens permanentes, observando-se:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;
- Programa de Trabalho: conforme previsto na LOA vigente;
- Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente;
- Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município (ou conforme aplicável).

A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo suficiente na dotação correspondente, nos termos da legislação financeira e orçamentária aplicável.

Dessa forma, resta comprovada a viabilidade orçamentária da contratação, assegurando-se que a despesa observará os princípios do equilíbrio fiscal, responsabilidade na gestão dos recursos públicos e regularidade contábil.

Conforme Ficha Orçamentária constante nos autos do processo administrativo ([ID 2477899](#)).

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- a) Fornecer os bens conforme especificações estabelecidas;
- b) Cumprir os prazos de entrega estipulados;
- c) Substituir, às suas expensas, quaisquer itens em desacordo com o contratado;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos de transporte e entrega;
- e) Garantir a qualidade e funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

12.2 Obrigações da Contratante

A contratante deverá:

- a) Receber e atestar os bens fornecidos;
- b) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- c) Fiscalizar a execução do objeto;
- d) Notificar a contratada em caso de irregularidades.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Demais penalidades previstas na legislação aplicável.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON FELIX SILVA, ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA - SEMOSP**, em 23/03/2026 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, em 23/03/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2537196** e o código verificador **25562192**.

Referência: [Processo nº 1-1515/2026](#).

Docto ID: 2537196 v1



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade	Departamento de Obras da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Serviço / Aquisição	Aquisição de Equipamentos Permanentes

INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO

1515/2026

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio de seu setor de engenharia, é responsável pela fiscalização técnica, acompanhamento, medição e validação das obras públicas de infraestrutura viária executadas no âmbito da Administração Municipal, atividades indispensáveis para assegurar a conformidade da execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos.

No que se refere especificamente às obras e serviços de pavimentação asfáltica, compete ao setor técnico verificar a espessura do revestimento betuminoso (CBUQ), a conformidade das camadas de base e sub-base, a adequada execução dos serviços de recomposição e a observância das especificações constantes em projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis. Todavia, atualmente, o referido setor não dispõe de equipamentos e ferramentas técnicas específicas e adequadas para a realização de perfurações controladas e extração pontual de amostras do pavimento asfáltico, o que impõe limitações significativas à atuação fiscalizatória da Administração.

A inexistência desses equipamentos compromete a realização de verificações técnicas mais aprofundadas, restringindo a fiscalização, em muitos casos, a análises predominantemente visuais ou baseadas em documentação apresentada pela contratada, insuficientes para identificar inconformidades estruturais, variações indevidas de espessura, falhas de compactação, deficiência nas camadas inferiores ou utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas. Tal limitação fragiliza o controle técnico dos contratos de obras viárias, eleva o risco de aceitação indevida de serviços executados em desconformidade e pode resultar em prejuízos ao erário, redução da vida útil do pavimento, surgimento precoce de patologias e necessidade de manutenções corretivas antecipadas.

Além disso, a ausência de ferramentas apropriadas prejudica a atuação preventiva da fiscalização, dificultando a identificação tempestiva de falhas executivas que, se não sanadas no momento oportuno, tendem a gerar custos adicionais à Administração, atrasos na execução contratual, necessidade de aditivos ou até mesmo o refazimento de trechos já concluídos, em afronta aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Ressalte-se que a fiscalização de obras públicas constitui atividade típica e indelegável da Administração, sendo dever institucional dotar seus engenheiros e técnicos dos meios materiais compatíveis com a complexidade e a responsabilidade das atribuições que lhes são conferidas, especialmente quando se trata de infraestrutura viária, que impacta diretamente a mobilidade urbana e a segurança da população.

Nesse contexto, a aquisição de martetele a bateria de alto desempenho, kit com mandril adaptador e serra copo adequada mostra-se necessária para suprir a deficiência atualmente existente,

permitindo a realização de perfurações técnicas controladas no revestimento asfáltico, a verificação da espessura das camadas estruturais e a coleta pontual de amostras para análise técnica. A disponibilização desses equipamentos possibilitará intervenções minimamente invasivas, tecnicamente fundamentadas e realizadas com maior segurança, viabilizando a produção de evidências objetivas, a elaboração de relatórios circunstanciados e, quando necessário, o encaminhamento de amostras para avaliações laboratoriais complementares.

Por fim, sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretendida revela-se medida imprescindível para o fortalecimento da fiscalização das obras e serviços de pavimentação asfáltica, para a mitigação de riscos técnicos e financeiros, para a proteção do patrimônio público e para a garantia de maior qualidade, durabilidade e conformidade normativa das vias públicas entregues à população, conferindo maior autonomia técnica ao setor de engenharia e maior efetividade às ações de controle exercidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A presente contratação não consta, até o momento, no Plano de Contratações Anual PCA vigente, tendo em vista que a necessidade ora identificada decorre de demanda técnica específica e superveniente do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relacionada ao aprimoramento da atividade de fiscalização de obras públicas, a qual se evidenciou no curso da execução das atribuições institucionais do órgão.

Ressalte-se, contudo, que a ausência de previsão inicial no PCA não descaracteriza o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração, uma vez que o objeto pretendido está diretamente vinculado às atividades finalísticas da Secretaria, contribuindo para o fortalecimento do controle técnico, para a melhoria da gestão dos contratos de obras e para a proteção do interesse público.

Nesse sentido, informa-se que a contratação será devidamente incluída na próxima edição/atualização do Plano de Contratações Anual, em observância às diretrizes de planejamento estabelecidas pela Administração Pública, de modo a assegurar a regularização formal do planejamento e a plena conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A presente aquisição, a ser formalizada por meio de **Processo Administrativo De Dispensa**, compreende o fornecimento de ferramentas novas, de primeiro uso, sem indícios de recondicionamento, remanufatura ou utilização anterior, destinadas ao atendimento das demandas técnicas do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com as atividades de fiscalização de obras públicas, extração pontual de amostras e intervenções minimamente invasivas em materiais empregados em estruturas de concreto, alvenaria e revestimentos, contribuindo para a produção de evidências técnicas confiáveis e para maior eficiência nas inspeções realizadas pelos engenheiros e técnicos da Secretaria.

O marteleto a bateria deverá possuir características adequadas ao uso profissional, com alimentação por bateria recarregável, potência compatível com perfurações em concreto e materiais similares, sistema de impacto e rotação que permita perfurações controladas e ergonomia que assegure manuseio seguro em atividades de campo. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de bateria compatível, carregador e manual do fabricante em língua portuguesa, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

O kit com mandril deverá ser compatível com o equipamento principal, permitindo a adequada fixação de brocas e serras copo, assegurando estabilidade, precisão e segurança durante as operações. A serra copo diamantada deverá possuir diâmetro aproximado de 30 mm, sendo apropriada

para perfuração em concreto, argamassa, revestimentos cerâmicos ou materiais equivalentes, devendo possibilitar cortes limpos, precisos e com mínimo comprometimento estrutural.

Todos os itens deverão ser plenamente compatíveis entre si, garantindo o correto funcionamento do conjunto. Deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho e à qualidade dos equipamentos.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal, termo de garantia do fabricante e demais documentos exigidos pela legislação vigente, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo e ao atesto por servidor designado no processo administrativo.

A aquisição ora proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, demonstrando-se adequada e necessária ao regular desempenho das atividades institucionais da SEMOSP.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, localizada na R. Dois de Abril, 2221 - Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná - RO, 78960-000, em horário de expediente, conforme indicação do setor responsável.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na necessidade atual do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando a finalidade específica dos equipamentos, a natureza técnica das atividades de fiscalização de obras públicas e a inexistência, no momento, de ferramentas equivalentes disponíveis no patrimônio da Administração. A estimativa contempla a aquisição de 01 (um) marteleiro a bateria, 01 (um) kit com mandril compatível e 01 (uma) serra copo diamantada, quantitativos considerados suficientes para suprir a demanda operacional identificada.

A memória de cálculo adotada fundamenta-se na análise da rotina de fiscalização realizada pelo setor de engenharia, que, embora envolva múltiplas frentes de obras e diferentes contratos em execução simultânea, demanda o uso desses equipamentos de forma não contínua e compartilhada entre os fiscais e engenheiros responsáveis. Dessa forma, a aquisição de uma única unidade de cada item mostra-se adequada para atender às inspeções técnicas, coletas pontuais de amostras e verificações específicas, sem caracterizar ociosidade de equipamentos ou superdimensionamento da contratação.

Ressalte-se que os equipamentos pretendidos possuem caráter durável e vida útil prolongada, quando utilizados de forma adequada e conforme as recomendações do fabricante, o que afasta a necessidade de aquisições recorrentes em curto espaço de tempo. Ademais, a contratação não apresenta interdependência direta com outras contratações em curso ou previstas, uma vez que se trata de fornecimento de ferramentas específicas para fiscalização técnica, não vinculadas a contratos de execução de obras ou de prestação de serviços continuados.

No que se refere à economia de escala, registra-se que a limitação do quantitativo ao estritamente necessário atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, evitando aquisições excessivas ou desproporcionais à real demanda da Administração. A opção por quantitativos reduzidos e compatíveis com a necessidade identificada assegura o uso racional dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que viabiliza o pleno atendimento das atividades fiscalizatórias do setor de engenharia.

Por fim, as estimativas ora apresentadas encontram respaldo na demanda técnica formalmente identificada, nos registros internos de fiscalização de obras e na avaliação da capacidade operacional do setor, sendo consideradas adequadas e suficientes para atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em consonância com o interesse público e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, relacionada à realização de perfurações controladas e extração pontual de amostras em obras públicas.

5.1 Alternativa 1 Manutenção da Situação Atual

A manutenção da situação atual, sem aquisição de equipamentos específicos, foi considerada inicialmente.

Contudo, essa alternativa restringe a fiscalização a análises visuais e documentais, impossibilitando verificações técnicas mais aprofundadas da qualidade e conformidade dos materiais aplicados nas obras. Tal limitação compromete a produção de evidências técnicas objetivas e reduz a capacidade preventiva da Administração.

5.2 Alternativa 2 Contratação Eventual de Serviços Especializados

Outra alternativa analisada consistiu na contratação pontual de empresas especializadas para realização de extrações e ensaios técnicos sempre que identificada a necessidade.

Embora tecnicamente viável, essa opção apresenta desvantagens como:

- Dependência de terceiros;
- Aumento de prazos para realização das inspeções;
- Necessidade de sucessivos processos administrativos;
- Custos recorrentes ao longo do tempo.

Sob o aspecto econômico, a repetição dessas contratações poderia gerar despesa acumulada superior ao investimento na aquisição de equipamento próprio.

5.3 Alternativa 3 Aquisição de Equipamentos de Maior Porte

Foi considerada, ainda, a aquisição de equipamentos industriais ou laboratoriais de maior complexidade.

Entretanto, essa alternativa mostra-se desproporcional à necessidade identificada, em razão do custo elevado, menor mobilidade para uso em campo e risco de subutilização.

5.4 Alternativa 4 Utilização de Ferramentas Improvisadas

A utilização de ferramentas não específicas foi avaliada como inadequada, pois pode comprometer:

- A precisão técnica dos resultados;
- A integridade das estruturas inspecionadas;
- A segurança dos servidores;
- A padronização dos procedimentos fiscalizatórios.

5.5 Alternativa Aquisição direta dos equipamentos

Consiste na aquisição direta de martelo a bateria, kit com mandril e serra copo diamantada, destinados à execução das atividades de fiscalização técnica pelo próprio corpo técnico da Administração.

Tal alternativa proporciona autonomia operacional, maior agilidade nas inspeções, redução da dependência de terceiros e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do tempo.

5.6 Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a **aquisição direta dos equipamentos especificados**, por meio de processo administrativo de despesa, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

A solução adotada:

- Garante autonomia operacional à equipe técnica;

- Proporciona maior agilidade nas inspeções;
- Reduz dependência externa;
- Evita custos recorrentes com contratações pontuais;
- Apresenta melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo.

Assim, a alternativa escolhida mostra-se proporcional à necessidade identificada, tecnicamente adequada à realidade operacional da SEMOSP e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PODENDO SER UTILIZADO TODOS OS MÉTODOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO PARA A PESQUISA DE PREÇOS, BEM COMO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS, NO MERCADO LOCAL;

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação 01 Merconorte Distribuidora de Ferragens LTDA (Machadão)	Cotação 02 Oliveira Ferragens	Cotação 03 Guarujá Soldas	TOTAL	Média Aritmética
1	MARTELETE A BATERIA 28MM 40 V MAX DC40RA Forn: MAKITA EMB: 1X1 UM	Und	1	R\$ 4.287,87	R\$ 3.498,00	R\$ 4.018,11	R\$ 11.803,98	R\$ 3.934,66
2	CONJUNTO MANDRIL S13 CHAVE ADPTADOR FORN: MAKITA EMB: 1X1 UN CONJUNTO MANDRIL S13 CHAVE	Und	1	R\$ 189,77	R\$ 42,28	R\$ 22,14	R\$ 254,19	R\$ 84,73
3	SERRA COPO D825 D53 FORN:HUSQVARNA EMB: UM	Und	1	R\$ 354,46	R\$ 99,28	R\$ 109,75	R\$ 563,49	R\$ 187,83
							TOTAL GERAL	R\$ 4.207,22

As cotações utilizadas para formação do valor estimado encontram-se devidamente anexadas aos autos do processo administrativo, servindo como base para a obtenção da média aritmética adotada como referência de preço.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A solução definida pela Administração consiste na aquisição direta de ferramentas técnicas portáteis destinadas ao atendimento das necessidades do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, compreendendo um marteleto a bateria, um kit com mandril compatível e uma serra copo diamantada com diâmetro de 30 mm. A opção pela aquisição mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por permitir o uso imediato, recorrente e autônomo dos equipamentos nas atividades de fiscalização de obras públicas, sem a dependência de contratações externas ou soluções improvisadas.

A solução adotada contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados à extração pontual e controlada de amostras de materiais aplicados em

obras, possibilitando intervenções minimamente invasivas, com precisão e segurança, e a produção de evidências técnicas confiáveis para subsidiar relatórios de fiscalização, medições e eventuais providências administrativas. O conjunto de ferramentas permitirá maior mobilidade e flexibilidade operacional aos engenheiros e técnicos responsáveis, especialmente em fiscalizações realizadas em campo e em locais de difícil acesso.

No que se refere à manutenção, os equipamentos deverão demandar apenas manutenção preventiva básica, compatível com ferramentas portáteis de uso profissional, consistindo em limpeza, armazenamento adequado, verificação periódica de funcionamento e substituição de componentes de desgaste natural, quando necessário. Tais atividades poderão ser realizadas pelo próprio setor responsável, observadas as orientações do fabricante, não sendo prevista a necessidade de contratos contínuos ou especializados de manutenção.

Quanto à assistência técnica, os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima do fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, devendo o fornecedor assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada ou meios adequados para atendimento durante o período de garantia, de modo a assegurar a continuidade do uso dos equipamentos e a rápida solução de eventuais ocorrências.

A solução proposta, ao priorizar a aquisição direta, assegura maior economicidade ao longo do tempo, uma vez que os equipamentos possuem caráter durável e vida útil prolongada, permitindo sua utilização em múltiplas fiscalizações e contratos de obras, diluindo o custo de aquisição e fortalecendo a capacidade técnica permanente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Dessa forma, a solução atende plenamente ao interesse público, aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, e às necessidades operacionais do setor de engenharia.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de um conjunto de ferramentas técnicas complementares e interdependentes, destinadas ao atendimento de uma finalidade única e específica, qual seja, a extração pontual e controlada de amostras de materiais aplicados em obras públicas no âmbito da fiscalização realizada pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O marteleto a bateria, o kit com mandril e a serra copo diamantada de 30 mm possuem relação direta de compatibilidade funcional, sendo projetados para utilização conjunta, de modo que o fornecimento de forma integrada assegura o pleno funcionamento da solução adotada, reduz riscos de incompatibilidade técnica entre os componentes e garante maior eficiência operacional. O parcelamento da contratação poderia resultar na aquisição de itens com especificações divergentes, comprometer a interoperabilidade do conjunto e dificultar a responsabilização do fornecedor quanto à conformidade e garantia dos equipamentos.

Ademais, considerando o reduzido quantitativo dos itens, a natureza pontual da demanda e o valor estimado da contratação, o parcelamento não se revela vantajoso sob o aspecto econômico, uma vez que poderia acarretar aumento de custos administrativos, multiplicação de procedimentos de recebimento e fiscalização contratual e eventual elevação dos preços unitários, em prejuízo à economicidade.

Ressalte-se, ainda, que a não realização do parcelamento não implica restrição à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos a fornecer o conjunto de ferramentas pretendido, sendo possível a ampla participação de interessados. Dessa forma, a decisão pela contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente justificável, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A contratação pretendida tem como resultado esperado o fortalecimento da capacidade técnica e operacional do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante a disponibilização de ferramentas adequadas para a fiscalização de obras públicas, com reflexos diretos na economicidade e no uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração.

Sob o aspecto da economicidade, a aquisição direta dos equipamentos permite a eliminação de custos recorrentes associados à contratação de serviços especializados de terceiros para a realização de extrações pontuais de amostras e verificações técnicas, bem como reduz a probabilidade de gastos futuros decorrentes da identificação tardia de falhas construtivas, vícios de execução ou inconformidades contratuais. A atuação preventiva e mais precisa da fiscalização contribui para evitar retrabalhos, aditivos desnecessários, paralisações de obras e intervenções corretivas de maior vulto, resultando em economia de recursos públicos ao longo do tempo.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização de equipamentos adequados confere maior autonomia técnica aos engenheiros e fiscais, permitindo que realizem suas atribuições de forma mais eficiente, segura e célere, sem a necessidade de aguardar apoio externo ou recorrer a soluções improvisadas. Isso potencializa o desempenho das equipes, melhora a qualidade das análises técnicas realizadas e amplia a capacidade de resposta da Administração frente a irregularidades identificadas durante a execução das obras.

Quanto ao uso dos recursos materiais, a contratação propicia a incorporação ao patrimônio público de ferramentas duráveis, com vida útil prolongada e passíveis de utilização em múltiplos contratos e frentes de obras, maximizando o aproveitamento dos bens adquiridos. A padronização dos procedimentos de extração de amostras e fiscalização técnica também contribui para maior racionalidade no uso dos equipamentos e para a produção de evidências técnicas consistentes e confiáveis.

Por fim, a contratação contribui para o melhor gerenciamento dos recursos financeiros disponíveis, na medida em que promove maior controle sobre a execução contratual das obras públicas, assegura maior aderência aos projetos e especificações técnicas e fortalece os mecanismos de controle interno da Administração. Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, refletindo-se na melhoria da qualidade das obras entregues à população e na proteção do patrimônio público.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Não há providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, uma vez que o objeto da contratação consiste no fornecimento de ferramentas técnicas de uso comum e operação simples, compatíveis com as atribuições rotineiras do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual já possuem formação técnica e experiência profissional suficientes para o adequado acompanhamento do fornecimento, recebimento e utilização dos equipamentos, não sendo necessária capacitação adicional, treinamento especializado ou adequações estruturais prévias.

Da mesma forma, a contratação não demanda a adoção de medidas preparatórias relativas à infraestrutura, sistemas, processos internos ou recursos humanos, tampouco depende de contratações correlatas ou providências administrativas extraordinárias. Assim, a celebração do contrato poderá ocorrer de forma imediata após a conclusão regular do procedimento de contratação, observadas as etapas legais e regulamentares aplicáveis.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação, uma vez que a aquisição das ferramentas técnicas pretendidas é autônoma, não depende de outros contratos em vigor ou em fase de planejamento, nem condiciona ou é condicionada por contratações futuras no âmbito da Administração Pública.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A contratação pretendida, consistente na aquisição de ferramentas técnicas portáteis para uso na fiscalização de obras públicas, apresenta impacto ambiental reduzido, uma vez que se trata de fornecimento de bens duráveis, de pequeno porte e destinados a uso pontual e controlado, não implicando, por si só, geração significativa de resíduos, consumo elevado de recursos naturais ou emissão relevante de poluentes.

Os impactos ambientais associados ao uso dos equipamentos restringem-se, basicamente, ao consumo de energia elétrica para recarga das baterias do martetele e ao desgaste natural de componentes, tais como brocas, serras copo e baterias ao final de sua vida útil. Como medida mitigadora, os equipamentos deverão apresentar eficiência energética compatível com sua finalidade, permitindo recarga racional das baterias e uso otimizado de energia, além de serem utilizados conforme as orientações do fabricante, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

Quanto ao consumo de outros recursos, a utilização dos equipamentos permitirá intervenções minimamente invasivas durante a fiscalização das obras, reduzindo a necessidade de demolições, retrabalhos ou substituições extensas de materiais, o que contribui indiretamente para a diminuição da geração de resíduos da construção civil. Dessa forma, a contratação também favorece práticas de controle e prevenção de desperdícios no âmbito das obras públicas.

No que se refere à logística reversa, quando aplicável, os resíduos gerados pelo descarte de componentes ao final de sua vida útil, especialmente baterias e acessórios desgastados, deverão ser encaminhados para destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente e as orientações do fabricante, priorizando-se a reutilização, reciclagem ou descarte em pontos de coleta

autorizados. O fornecedor deverá atender às normas ambientais aplicáveis e às políticas de responsabilidade pós-consumo, quando exigidas.

Assim, considerando o baixo impacto ambiental do objeto, as medidas mitigadoras adotadas e a observância dos princípios do consumo consciente e da sustentabilidade, conclui-se que a contratação é ambientalmente adequada e compatível com as diretrizes de desenvolvimento sustentável adotadas pela Administração Pública.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA;

Com base nas análises técnicas, administrativas e econômicas desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e plenamente justificada para o atendimento da necessidade identificada no âmbito do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A inexistência de ferramentas específicas para a extração controlada de amostras de materiais aplicados em obras públicas compromete a efetividade da fiscalização técnica, limita a produção de evidências objetivas e fragiliza o controle da execução contratual.

A solução definida, consistente na aquisição direta de ferramentas técnicas portáteis, mostra-se compatível com a natureza da demanda, proporcional à finalidade pretendida e alinhada às atribuições institucionais da Secretaria. O levantamento de mercado demonstrou que a aquisição é a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conferindo maior autonomia aos fiscais e engenheiros, ampliando a capacidade de atuação preventiva da Administração e reduzindo riscos de inconformidades técnicas, retrabalhos e prejuízos ao erário.

Verifica-se, ainda, que a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, uma vez que possibilita o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, fortalece os mecanismos de controle interno e contribui para a melhoria da qualidade, durabilidade e conformidade normativa das obras públicas executadas no Município.

Dessa forma, resta demonstrada a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, recomendando-se o prosseguimento do procedimento de contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

XIV - CONSULTA A ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS QUE ATENDA A NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Foi realizada consulta ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços Municipal, por meio de pesquisa no portal oficial disponibilizado para esse fim, com o objetivo de verificar a existência de Ata de Registro de Preços vigente que atendesse à necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar.

Após a verificação, constatou-se a inexistência de Ata de Registro de Preços ativa ou válida que contemple o fornecimento dos equipamentos pretendidos, nas especificações e condições necessárias ao atendimento da demanda do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dessa forma, restou evidenciado que a necessidade apresentada não pode ser suprida por meio de adesão ou utilização de ata vigente, justificando-se o prosseguimento do procedimento próprio de contratação, em observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratacao:

☒ e viavel ☐ nao e viavel

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON FELIX SILVA, ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA - SEMOSP**, em 23/03/2026 às 10:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, em 23/03/2026 às 12:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER PEREIRA ALVES, ENGENHEIRO - ADM**, em 23/03/2026 às 13:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2536945** e o código verificador **902140B9**.

Referência: [Processo nº 1-1515/2026](#).

Docto ID: 2536945 v1

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1515/2026 – SEMOSP

OBJETO: Aquisição de ferramentas elétricas a bateria e acessórios correlatos, destinados à realização de análises técnicas e intervenções controladas em pavimentação asfáltica, bem como ao apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º

Agência n.º

Banco.....

À

Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a, nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	MARTELETE A BATERIA 28MM 40 V MAX MARTELETE A BATERIA 28MM 40 V MAX	UN	1	4.007,32	4.007,32
2.	CONJUNTO MANDRIL mandril de 13 MM + chave e adaptador	UN	1	87,76	87,76
3.	SERRA COPO 30 MM SERRA COPO DIAMANTADA DE 30 MM	UN	1	190,69	190,69
Valor total estimado para os dois itens..... <i>(quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)</i>					4.285,77

- *Todos os itens do presente certame são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.*
- *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASGOV/CATMAT/CATSERV, e as **especificações constantes no Anexo II** deste edital, prevalecerão às últimas.*
- *Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**.*

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

3.1. Certidão Negativa de Ações de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

3.2. **Balanco patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo **representante legal** e pelo **contabilista responsável**, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada a sua substituição** por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. As empresas deverão apresentar **declaração assinada por profissional habilitado** da área contábil, que **atesta o atendimento** pela licitante dos índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1**.

3.2.2. Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem **inferiores ou igual a 1**, a empresa deverá apresentar

comprovação de patrimônio líquido ou capital social **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.2.3. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.2.4. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

3.3. O **microempreendedor individual (MEI)**, ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, deverá, para fins licitatórios, apresentar balanço patrimonial (BP) e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo um ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.2.3. O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome da empresa, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO III-A** elaborada em papel timbrado.

ANEXO III – A MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão

efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)